



LEI MUNICIPAL Nº 150/98

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM VISTAS À CRIAÇÃO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO.

O Prefeito do Município de Itabela, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial, no valor de R\$1.480.000,00 (Um milhão quatrocentos e oitenta mil reais), com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na seguinte dotação:

7.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.025 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF

3111.02 - PESSOAL CIVIL - SERVIDORES	695.520,00
3113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	312.480,00
3120 - MATERIAL DE CONSUMO	302.000,00
3131 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	10.000,00
3132 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	70.000,00
4120 - EQUIPAMENTOS. E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
4120.02 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	30.000,00

TOTAL DE CRÉDITOS ESPECIAIS 1.480.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto no Artigo anterior correrá por conta dos recursos provenientes de transferências à conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.



Art. 3º - Para abertura dos créditos previstos no Art. 1º, anula-se com base na Lei 4.320/64, Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, como segue:

7.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.015 - DIVISÃO DE ENSINO MUNICIPAL - ENSINO FUNDAMENTAL

3111.02 - PESSOAL CIVIL - SERVIDORES	800.000,00
3113 - OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS	200.000,00
3120 - MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
3131 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	5.000,00
3132 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	70.000,00
3231 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
3254 - APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	20.000,00
4120 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
4120.02 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	15.000,00

TOTAL 1.440.000,00

7.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.014 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO

3111.02 - PESSOAL CIVIL - SERVIDORES	20.000,00
3132 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	20.000,00

TOTAL 40.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES 1.480.000,00

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE FEVEREIRO DE 1998.

IVO MANZOLI
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA

LIDO NO EXPEDIENTE DE 28.01.98
Bandeira
 Assinatura do Presidente

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

PROJETO DE LEI No. 068 /98

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM VISTAS À CRIAÇÃO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO.

O Prefeito do Município de Itabela no uso de suas atribuições legais; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica aberto no Oçamento vigente, o Crédito Adicional Especial, no valor de R\$1.480.000,00 (Um Milhão Quatrocentos e Oitenta Mil Reais), com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na seguinte dotação:

7.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
2.025 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF	
3111.02 - PESSOAL CIVIL - SERVIDORES.....	695.520,00
3113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	312.480,00
3120 - MATERIAL DE CONSUMO.....	302.000,00
3131 - REMUN.DE SERVIÇOS PESSOAIS.....	10.000,00
3132 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....	70.000,00
4120 - EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE.....	60.000,00
4120.02 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO.....	30.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS ESPECIAIS.....	1.480.000,00

Art.2o. - O Crédito aberto no artigo anterior correrá por conta dos recursos provenientes de transferências à conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art.3o. - Para abertura dos créditos previstos no Art.1o. anula-se com base na Lei 4.320/64, Art.43, parágrafo 1o., Inciso III, como segue:

7.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2.015 - DIVISÃO DE ENSINO MUNICIPAL - ENSINO FUNDAMENTAL

3111.02 - PESSOAL CIVIL - SERVIDORES.....	800.000,00
3113 - OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS.....	200.000,00
3120 - MATERIAL DE CONSUMO.....	300.000,00
3131 - REMUN.DE SERVIÇOS PESSOAIS.....	5.000,00
3132 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....	70.000,00
3231 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.....	10.000,00
3254 - APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES...	20.000,00
4120 - EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE.....	20.000,00
4120.02 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.....	15.000,00

TOTAL.....1.440.000,00

7.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2.014 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO

3111.02 - PESSOAL CIVIL - SERVIDORES.....	20.000,00
3132 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....	20.000,00

TOTAL..... 40.000,00


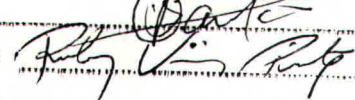
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....1.480.000,00

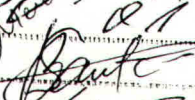
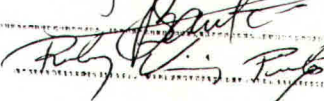
Art.4o. - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA, 06 DE JANEIRO DE 1998.



PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA
29 DISCUSSÃO
Aprovado SIM NÃO
 p/ Unanimidade p/ Maioria
Sala das Sessões, 29, 01, 98
residente 
1. Secretário 
2. Secretário
Data 29, 01, 98

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA
29 DISCUSSÃO
Aprovado SIM NÃO
 p/ Unanimidade p/ Maioria
Sala das Sessões, 30, 01, 98
residente 
1. Secretário 
2. Secretário
Data 30, 01, 98